



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 840, de 19 de março de 1997.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Escolinha de Futebol de Campo e Salão do Esporte Clube Brasil.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito Reais), mensais à Escolinha Esporte Clube Brasil, para manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único- O prazo para a concessão do auxílio financeiro cessará em 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º- Trinta (30) dias após o recebimento do último benefício financeiro mensal, o beneficiário deverá fazer prestação de contas junto a Secretaria de Município da Fazenda.

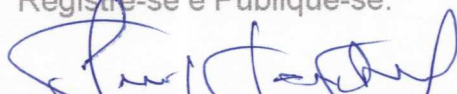
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária nº 0903.08462232.050 - 32.33.00 D-182.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (19) dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete (1997).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19 / 03 / 97

934